



EDITAL Nº 48/2017

Processo de seleção de candidatos para Estágio de Pesquisa Pós-Doutoral e bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/Capes.

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para **ESTÁGIO DE PESQUISA PÓS-DOCTORAL e para BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PNPd/CAPES para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos**, observando-se o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, editado pela **Portaria CAPES nº 086/2013**, o disposto na **Resolução CONSU 03/2014** da Universidade Católica de Santos e o explicitado neste Edital.

Das VAGAS

Art.1º. São as seguintes as vagas disponíveis no presente Edital:

- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito: 03
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação: 03
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva: 03

Das BOLSAS DO PNPd/CAPES DISPONIBILIZADAS NESSE EDITAL

Art.2º. São as seguintes as bolsas do Programa PNPd/CAPES disponíveis no presente Edital, sujeitas à efetiva disponibilidade quando da época de solicitação no Sistema SAC-CAPES:

- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito: 01
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação: 01
- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva: 01

Parágrafo único. Os candidatos que possuam vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos só poderão concorrer ao estágio de pesquisa pós-doutoral sem o benefício da bolsa PNPd/Capes.

Dos REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art.3º. De acordo com a **Resolução CONSU 03/2014**, da Universidade Católica de Santos, que dispõe sobre os Programas de Intercâmbio e Colaboração Científica entre Pesquisadores Brasileiros e Estrangeiros, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos, o candidato ao estágio de pesquisa pós-doutoral deverá:

- I. ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II. demonstrar que sua produção científica atingiu o patamar esperado nesse estágio de desenvolvimento acadêmico, o que pode ser efetivado por diversas trilhas, especialmente pela comprovação de publicação de artigos científicos após o doutoramento em revistas indexadas da área ou livros;

Reitoria



- III. apresentar Plano de Trabalho, relativo ao estágio de pesquisa de pós-doutorado, intrinsecamente relacionado à linha de pesquisa do Programa, projeto e grupo de pesquisa do docente supervisor pretendido, indicando os objetivos, as metas e os resultados esperados, o detalhamento das atividades de pesquisa a serem executadas, bem como o cronograma de suas atividades; revelando, dessa forma, não só o mérito e exequibilidade do plano proposto, mas também a contribuição relevante e inovadora que pode trazer para o programa.

Parágrafo único. Para os candidatos ao estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Saúde Coletiva, exige-se, complementarmente aos critérios anteriores, o tempo máximo de doutorado de 5 (cinco) anos e a comprovação de projeto de pesquisa em avaliação de exposição e risco ambiental ou em georreferenciamento, com publicações em periódicos especializados.

Art.4º. O estágio de pesquisa pós-doutoral poderá ser desenvolvido em até 12 (doze) meses.

Art.5º. O pós-doutorando que não possuir vínculo empregatício com outra instituição de ensino e pesquisa poderá solicitar a renovação de seu estágio de pesquisa, desde que tenha cumprido todas as exigências do estágio, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho.

§1º. A solicitação de renovação do estágio de pesquisa pós-doutoral, acompanhada de parecer favorável do respectivo supervisor, será submetida à deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a que o estágio de pesquisa estiver vinculado.

§2º. O prazo global do estágio de pesquisa pós-doutoral, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

Art.6º. As atividades do candidato aprovado para o estágio de pós-doutorado, nesse edital, compreenderão necessariamente as seguintes, sem prejuízo daquelas que venham a ser estabelecidas em seu Plano de Trabalho:

- I. desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio, estritamente vinculado às pesquisas de seu supervisor;
- II. publicação de, pelo menos, um artigo em periódico científico, com *Qualis* igual ou superior a B1 na respectiva Área de Pós-Graduação, do qual constem os resultados da pesquisa desenvolvida, indicando que a mesma foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos, financiado pelo PNPd da Capes;
- III. publicação, em Anais de evento da área, de resultados da pesquisa desenvolvida durante o estágio;
- IV. atuação junto ao grupo de pesquisa do seu supervisor.

Das INSCRIÇÕES

Art.7º. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração, nos seguintes locais e horários:

Para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e em Saúde Coletiva: no Departamento de Atendimento Integrado do *Campus* Dom Idílio José Soares da Universidade Católica de Santos, situada na Av. Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos, no

Reitoria



Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 21h, e aos sábados, das 9h às 16h.

Para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito: na Secretaria do Campus Boqueirão da Universidade Católica de Santos, situada na Av. Conselheiro Nébias, 589, em Santos, no Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 11h30, das 14h às 16h e das 17h às 21h, e aos sábados, das 9h às 11h30 e das 14h às 15h30.

Art.8º. São documentos necessários para efetuar a inscrição do candidato:

- I. Cópia do Título de Doutorado, acompanhado de Ata de Defesa;
- II. Cópia digital da produção científica desenvolvida depois do doutorado, mas restrita aos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Plano de Trabalho, com cronograma de atividades pretendidas no Programa, no qual deve constar, necessariamente, o Projeto de Pesquisa do pós-doutorando vinculado à pesquisa do respectivo supervisor de pós-doutorado e Plano de Atividades;
- IV. *Curriculum vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, ou, se estrangeiro, no formato indicado no Anexo III da **Portaria CAPES 86/2013**;
- V. Cópia digital dos documentos de identificação pessoal válidos no Brasil (Cédula de Identidade, RNE ou Passaporte);
- VI. Duas fotos 3x4 recentes;
- VII. Comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, apenas para os candidatos que possuam vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Art.9º. O candidato impedido de receber o benefício PNPd/CAPES, mas que tenha interesse em desenvolver estágio de pesquisa pós-doutoral sem verba de fomento, deverá, no ato de inscrição, declarar tal condição.

Do DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art.10. Caberá à Coordenação do respectivo Programa verificar o fiel cumprimento do disposto na **Portaria CAPES 86/2013**, na **Resolução CONSU 03/2014** e neste **EDITAL**, para o efetivo aceite e deferimento da candidatura.

Do PROCESSO SELETIVO

Art.11. A avaliação dos candidatos com inscrição deferida pela respectiva Coordenação do Programa será realizada por **Comissão de Avaliação**, composta por **3 (três)** professores do respectivo Programa, habilitados como orientadores de Doutorado, e designados pela própria Coordenação, estando impedidos quaisquer docentes que sejam indicados como supervisores pelos candidatos ao estágio pós-doutoral.

Art.12. A avaliação envolverá as três etapas a seguir descritas:

- I. Na primeira etapa, o supervisor de estágio pós-doutoral pretendido pelo candidato emitirá um parecer sobre o candidato, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do candidato,

Reitoria



levando em conta não apenas a qualidade dos mesmos, mas também a pertinência do plano com relação às atividades que o supervisor desenvolve no programa. Somente os candidatos que receberem parecer favorável do supervisor, participarão da segunda etapa.

- II. Na segunda etapa, a comissão de avaliação passará à análise do *curriculum vitae* do candidato. Os critérios de avaliação do *curriculum* compreenderão os seguintes itens, apresentados em ordem decrescente de importância:
- Produção de artigos científicos, livros completos e capítulos de livros, tendo em conta os parâmetros mais recentes para avaliação dos Programas de Pós-Graduação, estabelecidos pela Comissão da respectiva Área na CAPES;
 - Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento;
 - Número de orientações de tese e de dissertações concluídas;
 - Produção técnica do candidato, tendo em conta os parâmetros mais recentes para avaliação dos Programas de Pós-Graduação, estabelecidos pela Comissão da respectiva Área na CAPES;
- III. Na terceira etapa, será realizada entrevista com o candidato, com o propósito de avaliar a qualidade, a pertinência e a relevância do projeto de pesquisa e do plano de trabalho propostos pelo candidato, consideradas as áreas de concentração e as linhas de pesquisa do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual a proposta esteja vinculada.

Art.13. Serão utilizados os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância, para pontuação resultante da análise do *curriculum vitae* e para fins de desempate, quando se fizer necessário:

- 1º.) a quantidade de publicações melhor qualificadas, considerando artigos, livros e capítulos de livros;
- 2º.) a participação em projetos financiados por agências de fomento;
- 3º.) a experiência docente em pós-graduação, sobretudo em orientações de teses e dissertações;
- 4º.) a inserção em grupos e redes de pesquisa;
- 5º.) a experiência docente em educação superior, expressa em tempo de magistério e orientações de trabalhos finais de curso, bolsistas de Iniciação Científica, monitoria e outros;
- 6º.) os trabalhos técnicos realizados.

Art.14. Para a segunda e para a terceira etapa, a comissão de avaliação atribuirá uma única nota de 0 a 10 (zero a dez).

Art.15. A nota final de cada candidato será a média simples das notas obtidas na segunda e na terceira etapas.

Do CALENDÁRIO

Art.16. O Calendário do Processo Seletivo para Estágio de Pesquisa Pós-Doutoral está organizado como segue:

- Inscrições: **de 2 a 27 de maio de 2017.**
- Entrega dos pareceres dos Supervisores: **até 31 de maio de 2017;**
- Relação preliminar das candidaturas deferidas: **1º de junho de 2017.**

Reitoria



- Prazo para interposição de recursos: **até 02 de junho de 2017.**
- Relação das candidaturas deferidas: **05 de junho de 2017.**
- Avaliação dos *curricula vitae*: **06 de junho de 2017.**
- Entrevistas: **07 de junho de 2017**, em horário a ser comunicado, no endereço sede do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- Resultado preliminar: **08 de junho de 2017.**
- Prazo para interposição de recursos: **até 09 de junho de 2017.**
- Resultado final: **10 de junho de 2017.**
- Início do Estágio Pós-Doutoral: **07 de Agosto de 2017.**

Dos RECURSOS

Art. 17. Os recursos estão previstos no Calendário do Processo Seletivo e deverão ser dirigidos à **Direção da Unidade Universitária** a que está subordinado o respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente ou procuração, na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campus* Universitário, nas condições anunciadas no **art.7º**.

Dos RESULTADOS

Art.18. Todas as etapas intermediárias previstas no Calendário do Processo Seletivo, bem como, o resultado final do processo seletivo para estágio de pesquisa pós-doutoral e a indicação dos beneficiados com a bolsas PNP/CAPEs serão publicados no portal da Universidade Católica de Santos e estarão à disposição na respectiva Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. O presente Edital terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da data de publicação dos resultados finais.

Art.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Católica de Santos.

Santos, 2 de maio de 2017.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE
Reitor